



DECRETO Nº 206/2026

12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Certifico nos termos da Lei Orgânica do Município e na Legislação Federal vigente, que publiquei o presente ato em inteiro teor no placar desta prefeitura e em sítio eletrônico correspondente.

Prefeitura Mun. de São Luís de Montes Belos

"Nomeia os membros do Fórum Municipal de Educação (FME) do Município de São Luís de Montes Belos/GO, homologa o Regimento Interno e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais e administrativas, e

CONSIDERANDO a instituição do Fórum Municipal de Educação (FME) no âmbito do Município, como instância de participação e articulação entre poder público e sociedade civil no campo das políticas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar formalidade, publicidade estabilidade, institucional à composição do FME;

CONSIDERANDO que o FME foi instituído pela Lei Municipal n. 1.564/2005, como espaço de Interlocução entre sociedade civil e órgãos do Município, voltado ao debate, acompanhamento e fortalecimento das políticas públicas educacionais,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 1.564/2005 prevê a nomeação dos representantes por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal:

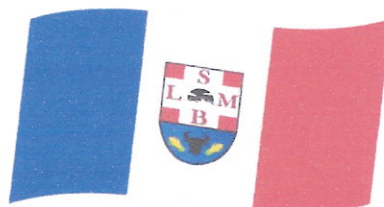
CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 1.681/2007 alterou a redação do art. 15 da Lei n.º 1.564/2005, atualizando a composição do FME;

CONSIDERANDO que o Regimento interno do FME foi aprovado em Plenária em 04 de fevereiro de 2026, com quórum qualificado de dois terços dos membros, e prevê a sua homologação por decreto do Chefe do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam NOMEADOS os membros do Fórum Municipal de Educação (FME) do Município de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, para composição por segmentos na forma abaixo:

I- Secretário (a) Municipal de Educação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

a) Membro nato: Maria de Fátima Ferreira Pires, CPF nº 893 258-721-20;

II - Secretaria Municipal de Educação (SME):

a) **Titular:** Edson Ferreira Alves, CPF nº 851.289-451-20;

b) **Suplente:** Valdimeire Rodrigues da Silva Oliveira, CPF nº 577,967,771-91;

III - Poder Executivo Municipal:

a) **Titular:** Maria José Gomes, CPF nº 423.309.391-01;

b) **Suplente:** Agdda Byance Borges e Silva, CPF nº 046 462.041-42;

IV - Conselho Municipal de Educação (CME):

a) **Titular:** Milian Daniane Mendes Ivo Silva, CPF nº 660.059.801-06;

b) **Suplente:** Maria Odete Silva Sousa, CPF nº 588.254.861-53;

V - Rede Estadual de Ensino:

a) **Titular:** Maria José de Freitas da Silva Alves, CPF nº 521.320.211-04;

b) **Suplente:** José Carlos Pereira, CPF nº 479 857.801-06;

VI - Conselho Tutelar:

a) **Titular:** Daisa Milaine Rezende Lima, CPF nº 063.305.171-17;

b) **Suplente:** Ludmilla Ferreira Pires, CPF nº 023.087-721-40;

VII - Poder Legislativa Municipal:

a) **Titular:** Eliane Andrade de Oliveira Tavares, CPF nº 837.273.981-72;

b) **Suplente:** Samuel Martins Azevedo, CPF nº 334.429.281-69;

VIII - Famílias dos estudantes (pais/mãos ou responsáveis):

a) **Titular:** Jaqueline Santos Camargo, CPF nº 850.317.681-53;

b) **suplente:** Raquel Jorge de Souza Ribeiro, CPF nº 049.735.641-41;

IX - Universidade Estadual de Goiás (UFG):

a) **Titular:** Maria Aurora Neta, CPF nº 350.357.221-04;

b) **Suplente:** Fernanda Maria Siqueira Tavares, CPF nº 977.742.431-02;



X - Ensino Superior Privado:

- a) **Titular:** Jusirmar Alves da Cruz, CPF nº 604.489.069-00;
- b) **Suplente:** Antônio Florentino de Lima Júnior, CPF nº 006.089.231-60;

XI - Unidades Escolares Municipais:

- a) **Titular:** Reginaldo Ribeiro da Costa, CPF nº 769.744.131-49;
- b) **Suplente:** Vanusa Luzia Sousa, CPF nº 854.784.741-34;

XII - Unidade Privadas de Educação Infantil:

- a) **Titular:** Elizania Aparecida de Oliveira Nunes, CPF nº 960.917.891-53;
- b) **Suplente:** Daniela Moraes de Almeida, CPF nº 909.627.021-53;

XIII - Organizações Da Sociedade Civil:

- a) **Titular:** Ildamar Bernardes Leite, CPF nº 578.002.601-78;
- b) **Suplente:** Selma Maria, CPF nº 476.864.991-20.

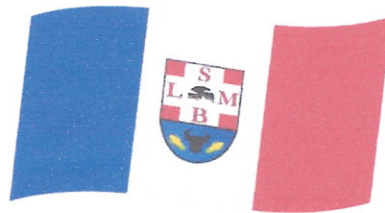
§1º. Os mandatos dos (as) membros (as) acima descritos Iniciam-se em 13 de outubro de 2025 e encerram-se em 12 de outubro de 2027, podendo ser reconduzidos nos termos do Regimento Interno.

§2º. Os (as) membros (as) titulares terão direito a voz e voto; os (as) suplentes somente votarão quando em substituição ao (à) titular, conforme disciplina do Regimento Interno.

§3º. A substituição de membros (as) representantes ocorrerá mediante comunicação formal da instituição/segmento representado ao (à) Coordenador (a) do FME, nos termos do Regimento Interno.

Art. 2º. A Coordenação do FME será exercida por membro eleito em Plenária, por voto secreto, com mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução, observada a alternância entre representações governamentais e da sociedade civil, nos termos do Regimento Interno

Art. 3º. Fica HOMOLOGADO Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação, Anexo 1, aprovado em Plenária realizada em 04 de fevereiro de 2026, para reger a organização, competências, funcionamento, quóruns e procedimentos do colegiado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação providenciará a publicação Integral do Regimento Interno homologado por este Decreto no Placar Oficial do Município e/ou meio oficial equivalente, para produzir efeitos gerais.

Art. 4º. O FME e as conferências municipais de educação estarão administrativamente vinculados ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, com suporte técnico, administrativo e financeiro necessário ao seu funcionamento, sem prejuízo de sua autonomia deliberativa, conforme dispõe o Regimento Interna.

Art. 5º. A participação no FME será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 6º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luís de Montes Belos/GO, 12 de fevereiro de 2026.


Jorcelino Marques Palmeira Junior
Prefeito Municipal